



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**EDITAL Nº 20 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, NA MODALIDADE DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - IF Baiano, no uso da competência delegada pelo Decreto de 25 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 26 de abril de 2018, Seção 2, Página 1, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições no período de 14 a 24 de março de 2019, para provimento de vagas no curso de “Educação do Cooperativismo Solidário”, de Qualificação Profissional, na modalidade de Formação Inicial e Continuada – FIC que serão ofertados no *Campus* Serrinha em parceria com a União de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado da Bahia – UNICAFES Bahia.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Os Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano, estão embasados nos princípios estabelecidos pela legislação vigente:

- a) Lei nº 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), de 20 de dezembro de 1996;
- b) Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, que redimensiona, institucionaliza e integra as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica e insere os cursos de Formação Inicial e Continuada ou qualificação profissional no parágrafo 2º, inciso I, do Art. 39;
- c) Decreto nº 5.154, de 20 de julho de 2004, que determina que a Formação Inicial e Continuada será desenvolvida por meio de cursos e programas;
- d) Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e criou os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, onde é prevista a oferta de educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional

nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional.

e) Resolução nº. 11, de 13 de março de 2018, que regulamenta os Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC.

1.2. A Formação Inicial e Continuada – FIC consiste em cursos de qualificação, de formação e aperfeiçoamento profissional, de curta duração.

1.3. Todos os cursos são gratuitos e não possuem taxa de inscrição.

1.4. São requisitos para ingresso nos cursos:

a) atender aos pré-requisitos constantes no quadro do item 2.1;

b) realizar a inscrição, conforme item 4 deste Edital;

c) no ato da matrícula, apresentar toda documentação exigida.

## **2. DOS CURSOS OFERTADOS, DOS OBJETIVOS E DO NUMERO DE VAGAS**

2.1. O curso oferecido neste Edital:

<b>CURSO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>HORÁRIO DAS AULAS</b>	<b>PERÍODO DE REALIZAÇÃO</b>	<b>PRÉ-REQUISITOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Educação do Cooperativismo Solidário	25	Integral	De abril a dezembro 2019	Ser dirigente de cooperativa vinculada a UNICAFES e colaboradores desta.	150h

2.2. Do(s) objetivo(s) do(s) Curso(s) ofertado(s):

<b>CURSO</b>	<b>OBJETIVOS</b>
Educação do Cooperativismo Solidário	<ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar ações de educação e formação cooperativista para a qualificação de diretores/dirigentes visando a melhoria na capacidade de gestão e educação cooperativista;</li><li>- Incentivar a participação dos jovens inseridos nas cooperativas em vista de formar novas lideranças no segmento cooperativista;</li><li>- Agregar valor aos produtos para a melhoria da qualidade da produção e ampliação dos mercados.</li></ul>

## **3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

3.1 A impugnação a este edital pode ser interposta com até dois dias úteis de antecedência da data de abertura das inscrições, por meio do preenchimento do formulário, constante no ANEXO I, que deve ser enviado para o e-mail: [fic@serrinha.ifbaiano.edu.br](mailto:fic@serrinha.ifbaiano.edu.br).

3.2 O pedido de impugnação de que trata o subitem anterior será analisado pela Comissão do Processo Seletivo, que se pronunciará no prazo de um dia útil sobre a procedência ou não da alegação.

3.3. Do pedido de impugnação poderá resultar a retificação deste Edital.

#### **4. DA INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS**

4.1. A inscrição é gratuita.

4.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá enviar a Ficha de inscrição (ANEXO II deste edital) preenchida e declaração de vínculo fornecida pela UNICAFES digitalizadas para o endereço eletrônico (e-mail) [fic@serrinha.ifbaiano.edu.br](mailto:fic@serrinha.ifbaiano.edu.br), ou entregá-los, presencialmente no endereço, data e horário descritos no quadro abaixo:

<b>Local de Inscrição</b>	<b>Endereço</b>	<b>Período</b>
Instituto Federal Baiano – <i>Campus Serrinha.</i>	Estrada Vicinal de Aparecida, S/N – Bairro Aparecida, Serrinha-BA	14 a 24 de março de 2019

4.3. A inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

<b>ORDEM</b>	<b>CRITÉRIOS</b>
1º	Maior idade
2º	Menor grau de escolaridade

4.5. O candidato que se sentir prejudicado poderá apresentar recurso contra a homologação das inscrições, mediante preenchimento do formulário constante no ANEXO III, que deve ser enviado para o e-mail: [fic@serrinha.ifbaiano.edu.br](mailto:fic@serrinha.ifbaiano.edu.br).

#### **5. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

A interposição de recursos face a lista dos inscritos poderá ser feita por meio de correspondência eletrônica de acordo com o formulário do Anexo III, a ser enviada para o e-mail: [fic@serrinha.ifbaiano.edu.br](mailto:fic@serrinha.ifbaiano.edu.br) em até um (01) dia útil, contado da data da sua publicação.

#### **6. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

A seleção dos candidatos aos cursos ofertados será realizada por ordem de inscrição (conforme as disposições da Resolução nº. 11, de 13 de março de 2018), observados os pré-requisitos constantes no quadro do item 2.1, mediante a apresentação da documentação descrita no item 4.2.

#### **7. DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

A listagem dos candidatos selecionados para a matrícula em primeira chamada será divulgada no dia 01 de março de 2019, no link <http://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/concursos> e, presencialmente, nas dependências do *Campus Serrinha*.

## 8. DA LISTA DE ESPERA

Se o número de candidatos inscritos for superior ao número de vagas será composta uma lista de espera, considerando as possíveis desistências.

## 9. DA MATRÍCULA

9.1. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia da Carteira de Identidade, acompanhada do original;

b) Fotocópia do CPF, acompanhada do original ou a apresentação do “Comprovante de Inscrição no CPF” impresso a partir do sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>, ou emitido por entidade conveniada, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito (Art. 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010);

c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizada, acompanhada do original;

d) Termo de compromisso do educando com as multiplicações do curso.

9.2. Na falta de documentos dos itens a e b, o candidato poderá apresentar outro documento oficial de identificação com foto desde que contenha número do RG e CPF.

9.3. É necessário que se tenha, pelo menos, 70% das vagas preenchidas, durante o período de matrículas, para que o curso seja ofertado.

9.4. Havendo a procura pelo curso e disponibilidade de vagas, poderão ser efetivadas novas matrículas, até o segundo dia de aula, desde que o candidato atenda aos pré-requisitos constantes no item 2.1. do Edital.

EVENTOS	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	11 de março de 2019
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	12 de março de 2019
INSCRIÇÕES	14 a 24 de março de 2019
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	25 de março de 2019
RECURSO DA HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS	26 de março de 2019
RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS	27 de março de 2019
HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS PÓS RECURSO	27 de março de 2019
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO	27 de março de 2019
MATRÍCULA	28 de março a 05 de abril de 2019

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IF BAIANO, sem prejuízo das sanções penais, eventualmente cabíveis.

10.2. O candidato que mudar de endereço, ou trocar seu número de telefone após a matrícula, deverá, obrigatoriamente, informar os novos dados a Secretaria de Registros Acadêmicos, sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).

10.3. Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ou por investigação policial, ter o candidato omitido informações e/ou as tornadas inverídicas, fraudado e/ou falsificado documentos, o mesmo será eliminado do processo de ingresso.

10.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações e as divulgações sobre este processo seletivo na página eletrônica <http://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/concursos>.

10.5. A Comissão do Processo Seletivo divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais relativos ao presente edital.

10.6. Dúvidas sobre o processo deverão ser encaminhadas para o e-mail: [fic@serrinha.ifbaiano.edu.br](mailto:fic@serrinha.ifbaiano.edu.br).

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo processo seletivo.

*ORIGINAL ASSINADO*

Aécio José Araújo Passos Duarte

*REITOR DO INSTITUTO FEDERAL BAIANO*

**ANEXO I**

**EDITAL N° 20 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019**

**FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº. \_\_\_\_\_, apresento recurso contra o Edital de N° 20 de 27 de fevereiro de 2019, junto a esta Comissão de processo seletivo para o Curso FIC Educação do Cooperativismo Solidário.

1. O objeto de contestação refere-se ao item \_\_\_\_\_.

2. Justificativa fundamentada

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local e Data

---

Assinatura

**ANEXO II**

**EDITAL Nº 20 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**CURSO: EDUCAÇÃO DO COOPERATIVISMO SOLIDÁRIO**

NOME COMPLETO:	
NOME SOCIAL:	
CPF:	DATA DE NASCIMENTO:
RG:	GÊNERO:
ENDEREÇO:	
ESCOLARIDADE:	
NECESSIDADE EDUCACIONAL ESPECÍFICA:	
( ) Sim. Especificar: _____ ( ) Não	
TELEFONE:	
HORÁRIO E DATA DE INSCRIÇÃO:	

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

-----  
**Comprovante de Inscrição:** Curso FIC - Educação do Cooperativismo Solidário

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **DATA DE NASCIMENTO:** \_\_\_\_\_

**HORÁRIO E DATA DA INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO SERVIDOR(A):** \_\_\_\_\_

### ANEXO III

EDITAL Nº 20 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

#### FORMULÁRIO CONTRA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº. \_\_\_\_\_, apresento recurso contra a homologação das inscrições do Curso Educação do Cooperativismo Solidário, junto a esta Comissão de processo seletivo para os Cursos FIC.

1. Justificativa fundamentada

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local e Data

---

Assinatura